



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 141/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPR
PROCESSO N° 80177/2013/SETER

SÍNTESSE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal 3530 de 15 de janeiro de 2010, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram este edital.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS**, por intermédio da Pregoeira, realizará licitação, na modalidade "**Pregão Presencial**", **Tipo: menor preço global**, para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES**, conforme Processo n.º 80177/2013 SETER, devidamente autorizado pelo COAD. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com as disposições das Leis Federais n.º. 8.666/93 10.520/02, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar n.º 123/2006. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

I.	Modelo proposta de preço
II.	Modelo de carta de credenciamento
III.	Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (art.4º, VII, da lei 10.520/02)
IV.	Modelo de declaração de não Enquadramento nas vedações da Lei Complementar 123/2006
V.	Modelo de declaração garantia (art. 56, da Lei nº 8.666/93)
VI.	Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
VII.	Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação

1.2. Recebimento e início da abertura dos envelopes "proposta" e "documentação".

DATA DE ABERTURA	25/11/2013
HORÁRIO	09h00min
LOCAL	Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Departamento de Adm. de Materiais – DAM. 1º andar. Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111 – Centro - Serra/ES - CEP 29176-100.
PREGOEIRA	Elizabeth Rebonato Potratz
EQUIPE DE APOIO	Márcia Aparecida Teixeira de Souza Cristina Carvalho Torrezani

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES**, em atendimento a Secretaria de Trabalho Emprego e Renda - SETER, conforme quantitativo e especificações contidas no Anexo I (proposta) e anexo VIII (termo de referencia) deste edital.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço elizabeth.sead@serra.es.gov.br, informando o número da licitação.



- 3.2 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto a Pregoeira na Divisão de Licitação - **Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Departamento de Adam. De Materiais – DAM. 1º andar. Rua Maestro Antonio Cícero, nº 111 – Centro - Serra/ES - CEP 29176-100**, ou pelo telefone (27) 3291.2046, nos dias úteis no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As condições de entrega constam da Cláusula Minuta da Ata de Registro de Preço Segunda da Minuta do Contrato (**Anexo II**) do presente Edital.
- 4.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
- 4.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal da Serra/ES, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo das Secretarias do Município, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 5.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços - SPR, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.409/1997, Decreto Municipal nº 1251/2009.
- 5.2. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras.
- 5.3. A Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 5.4. O Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 5.5. O Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SPR e integra a Ata de Registro de Preços.
- 5.6. Órgão Não Participante é o órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens ou contratações, mediante adesão, após autorização do órgão gerenciador.
- 5.7. Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contado da assinatura e posterior à data de sua publicação não poderá ser superior a 1 (um) ano, sendo, computadas eventuais prorrogações, nas condições estabelecida no art. 10 do Decreto Municipal 1251/2009.
- 5.9. As contratações decorrentes do SPR terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.



-
- 5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando ao Poder Público a realização de licitação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
 - 5.11. Os preços serão registrados de acordo com a classificação obtida e pelos critérios fixados no edital.
 - 5.12. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada na Imprensa oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
 - 5.13. Não dispondo o primeiro colocado de condições de atender integralmente a necessidade da administração, poderá a Ata de Registro de Preços a ser firmada com os demais proponentes, observando a ordem de classificação.
 - 5.14. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de que entre federativo ou poder que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta anuência do órgão gerenciador.
 - 5.15. Durante o prazo de validade da Ata, a contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
 - 5.16. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 24 do Decreto Municipal nº 1251/2009.
 - 5.17. Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.
 - 5.18. O fornecedor terá o registro de seu preço cancelado pela Administração nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV e V do Decreto Municipal nº 1251/2009.
 - 5.19. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preço - SPR e as contratações decorrentes as penalidades prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1251/2009.

6. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO (LANCHE)

- 6.1. O lanche deverá ser servido mensalmente em eventos promovidos pela Secretaria de Trabalho Emprego e Renda – SETER. O Cronograma de execução contendo data do evento, local do evento, quantitativo e cardápio dos lanches será fornecido a (os) **COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES)**, após a assinatura da Ata de Registro de preços. No caso de alteração no Cronograma esta será informada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2. A (os) **COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES)**, deverá fornecer e arrumar a mesa com toalha, copos, guardanapos de papel e utensílios.
- 6.3. É de inteira responsabilidade da (os) **COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES)**, todo material e utensílios usados no evento e principalmente o recolhimento.
- 6.4. Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos e organizados na mesa.
- 6.5. Só serão aceitos produtos que estiverem em embalagens originais e dentro dos padrões e normas da ANVISA.



- 6.6.** A entrega deverá ser realizada em veículo exclusivo para esse tipo de serviço, (transporte alimentos) respeitando as normas técnicas sanitárias quanto ao acondicionamento do produto durante o percurso.
- 6.7.** A (os) **COMPROMISSÁRIO (S) FORNECEDOR (ES)**, deverá prestar os serviços, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previamente estabelecido na ordem de serviço, inclusive disponibilizando pessoas devidamente uniformizadas a caráter, o seu encargo para servir e reposição dos alimentos em caso de necessidade.
- 6.8.** Caso a(s) empresa(s) não entregue os produtos nas condições estabelecidas nesta ARP e Anexo I, o (s) **Gestor (es) da Ata de Registro de Preços**, deverá comunicar de imediato Secretaria de Administração para as providências cabíveis

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA-ME**, e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, em seus **Arts. 3º 47º e 4º 8**, e em observância a **Lei Municipal nº 3530/20110 em seus Arts. 28 e 29**.
- 7.2.** Somente poderão participar deste Pregão as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP que atendam às condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.
- 7.3.** Estarão impedidos de participarem, de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- a)** Empresas que não se enquadram como **MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**;
 - b)** Empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
 - c)** Empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
 - d)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - e)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - f)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - g)** Nas disposições elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 - DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

- 8.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49.
- 8.2.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inobservância de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 8.3.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.4.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.



9 - DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- 9.1.** Os licitantes para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **no Envelope n.º 1 (Proposta de Preço)** os seguintes documentos:
- a)** Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º. da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO VII**.
 - b)** Certidão expedida no presente exercício (2013) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.
- 9.2.** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a Microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 9.3.** Caso a Microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no **item 14.3.1** decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 10.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2.** Estarão impedidos de participarem de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a)** Empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
 - b)** Empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
 - c)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - d)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - e)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - f)** Nas disposições elencadas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 11.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



-
- h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

12 - CREDENCIAMENTO

- 12.1.** Na data, hora e local designados, a Pregoeira dará início a abertura da sessão, procedendo ao recolhimento dos documentos referentes ao credenciamento, e aos envelopes devidamente lacrados da proposta comercial (envelope n.º 1) e documentação (envelope n.º 2). **Após o recolhimento dos envelopes, ainda que na fase de credenciamento, não será aceita entrega posterior de nenhum envelope.**
- 12.2.** O representante da proponente comparecerá na sessão de abertura do presente PREGÃO, podendo fazê-lo através do seu representante legal, procurador ou pessoa credenciada, **devendo comprovar junto a Pregoeira sua forma de representação**, para tanto exibindo cópia autenticada do seu contrato social ou estatuto com as respectivas alterações, devidamente registrado no órgão competente, observando, ainda, o seguinte:
- a) Se for o representante legal da empresa, a comprovação deverá ser através do contrato social ou estatuto e suas alterações.
 - b) Se procurador ou pessoa credenciada, além dos documentos de constituição da sociedade e suas alterações será entregue instrumento de procuração pública ou particular, ou ainda carta de credenciamento, contendo poderes para fazer lances verbais ou deles desistir, negociar preços com a Pregoeira e interpor e desistir de recursos, sob pena de não poder se manifestar durante a sessão ou ser considerada ausente a proponente, ficando com sua proposta prejudicada pela falta de lances verbais (**Modelo carta credencial no Anexo III**);
 - c) Cópia autenticada do documento de identidade ou outro equivalente.
- 12.3.** A empresa licitante que não apresentar o contido nas alíneas "a", "b" e "c" não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.
- 12.4.** Por ocasião do credenciamento, os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)**.
- 12.5.** Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, deverá ser entregue, **SEPARADAMENTE** dos envelopes n.º 01 e n.º 02.
- 12.6.** Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 7.2, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
- 12.7.** **Em nenhuma hipótese** serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.
- 12.8.** **Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços**, ocasião em que o mesmo procederá à verificação da sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.
- 12.9.** A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente Autenticado no Credenciamento, isenta o Licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.



13 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

- 13.1.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: **de proposta e habilitação**.
- 13.2.** No dia horário e local fixado no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante**, por meio do seu **representante legal**, deverá apresentar a **Pregoeira**, simultaneamente, sua **proposta de preços e documentação para habilitação**, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

- a) Envelope contendo a Proposta de Preços:**

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEAD - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS/DAM DIVISÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 141/2013 - PROCESSOS N.º 80177/2013 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES. LICITANTE:
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEAD - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS/DAM DIVISÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 141/2013 - PROCESSOS N.º 80177/2013 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES. LICITANTE:
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.3.** Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida neste Edital, conforme *artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02*.

14 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1.** A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou digitada** preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, **com duas casas decimais**, obrigatoriamente em real, e apresentada no local, hora e data determinada neste edital, datada e assinada pelo representante legal;
- b) Nos preços proposto deverão estar incluídos**, além do lucro todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com execução do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação das propostas.



- d) Razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, fac-símile, E-mail para contato.
- 14.2. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 14.3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial, e caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.
- 14.4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.
- 14.5. Serão corrigidos automaticamente pela **Pregoeira** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 14.6. A simples apresentação da proposta implica na **aceitação integral** de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.
- 14.7. As licitantes que queiram invocar a **CONDICÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos **benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006**, deverão entregar no Envelope nº 01, além da proposta de preços, as seguintes documentações:
- a) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º. da Lei Complementar 123/2006, conforme ANEXO VII.
- b) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (**Junta Comercial**) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (**Cartório**), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.
- 14.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 15 - IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS**
- 15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar providências ou impugnar os termos do edital.
- 15.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa física poderá solicitar providências ou impugnar os termos do edital.
- 15.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 15.4. As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocoladas junto a Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal da Serra, localizado Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111 – Centro - Serra/ES - CEP 29176-100, em dias úteis, no horário de 08h00min às 18h00min horas.
- 15.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



16 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

16.1. Para comprovar a habilitação, o licitante deverá **apresentar os documentos relacionados abaixo, em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiros ou membros da equipe de apoio da PMS**, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

16.2. Habilidade Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, onde está sediada a empresa;
- d) Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão negativa de débito - CND, perante o Instituto de Seguridade Social – INSS;
- g) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

16.3.1. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a Microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme **item 10.7**) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

16.3.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no **item 11.3.1** decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

16.4. Qualificação Econômica Financeira

- a)** Apresentação de capital **registrado**, no montante igual ou superior à **10% (dez por cento)**, considerando o somatório dos lotes para as quais a empresa apresentar proposta;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa.
- c)** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

16.5. Qualificação Técnica

- a)** **Atestado (s) de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante **prestado serviços relativos ao objeto desta licitação**, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos materiais fornecidos e o cumprimento dos prazos de entrega. O (s) atestado (os) deverá estar em papel timbrado, com nome, CNPJ, endereço do Contratante, conter a identificação da assinatura e um telefone para contato com o declarante.
- b)** **Alvará de Vigilância Sanitária**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade na data de realização da licitação;
- c)** **Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es)** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo V.
- d)** **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação**, com identificação do representante legal da empresa, conforme modelo **Anexo VI**;

17 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 17.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço global por lote na forma estipulada no presente Edital.
- 17.2. As empresas **DEVEM OBRIGATORIAMENTE** apresentar preços para todos os itens contidos dentro de um lote. As licitantes que não atenderem rigorosamente esta alínea serão **DESCLASSIFICADAS**.
- 17.3. Após o credenciamento e recebimento dos envelopes o julgamento obedecerá a seguinte ordem de procedimentos, para fins de organização dos trabalhos.
- 17.4. **A Fase de Classificação das Propostas de Preço** - compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos e a classificação das propostas que estiverem aptas a participarem da Etapa de Oferta de Lances.



-
- 17.5. Em seguida será iniciada a **Etapa de Oferta de Lances** - que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
 - 17.6. Encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas as propostas, será iniciada a **Fase de Habilitação** - compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentação para Habilitação" da licitante de menor preço cuja proposta tenha sido aceita, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
 - 17.7. O pregoeiro poderá solicitar dos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, bem como amostras, catálogos dos produtos ofertados e os mesmos deverão ser apresentados em até 24 (vinte quatro) horas após solicitação.

18. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 18.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço de cada licitante e fará a leitura dos elementos referentes ao item em julgamento.
- 18.2. Será procedida à verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a Etapa de Oferta de Lances.
- 18.3. Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 18.4. Em seguida, e dentre as propostas aptas à classificação, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente a de menor preço, para participarem da **Etapa de Oferta de Lances**.
- 18.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas aptas à classificação, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da Etapa de Oferta de Lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

19 - ETAPA DE OFERTA DE LANCES

- 19.1. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.
- 19.2. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 19.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da Etapa de Oferta de Lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 19.4. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a Etapa de Oferta de Lances, e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço**, encerrando-se esta etapa.
- 19.5. Aplicar-se-ão às empresas que invocarem a condição de microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme item 13.7, dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, as prescrições dos artigos 44 ao 45.
- 19.6. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis de uma nova Proposta contendo demonstrativo com o valor do ultimo lance ofertado.



20 - FASE DE HABILITAÇÃO

- 20.1. Declarada encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada relativo ao item em julgamento, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 20.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope de “Documentação para Habilitação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação dos documentos exigidos neste Edital.
- 20.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 20.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do respectivo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante vencedora.
- 20.5. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nas seguintes situações:
- 20.6. Caso não se realize nenhum lance verbal na Etapa de Oferta de Lances, quando, então, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21 - DOS RECURSOS

- 21.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso e 03 (três) dias para apresentar contra-razões**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 21.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 21.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 21.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço do Departamento de Administração de Materiais/CPL, já mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 21.5. As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocoladas junto a Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal da Serra, localizado Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111 – Centro - Serra/ES - CEP 29176-100, em dias úteis, no horário de 08h00min às 18h00min horas.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

- 22.1. O não cumprimento deste contrato no “todo” ou em “parte” sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I - advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;



II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Compras, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, a Ordem de Compras, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem Compras: até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

- 22.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 22.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 22.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 22.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 22.6. A sanção prevista no inciso IV, do item 8.1 é da competência do Secretário responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA.

- 23.1. Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, o pregoeiro examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar **redução do**



preço ofertado, de acordo com os dispositivos regulamentados pelos incisos XV, XXVI e XXVII do Art. 10º do decreto nº 0840 de 18.02.05.

- 23.2. Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 23.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 23.4. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social – CND (INSS).
- 23.5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

24. DO PAGAMENTO.

- 24.1. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, devendo o fiscal do contrato indicar o centro de custo a ser debitado, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedor.
- 24.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia colorida autenticada quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal.
- 24.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 24.4. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 24.5. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 24.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal da Serra - PMS e deverá constar no corpo da mesma, em todas as suas vias, o nome do produto, para sua identificação, com o respectivo centro de custo, informado caso a caso pelo Fiscal do órgão requisitante da PMS. Deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º processo e n.º do contrato.

25 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

25.1. Compete ao Contratante.

- I. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.
- II. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da ordem de compra.
- III. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Décima Nona deste Edital.
- IV. Providenciar as inspeções dos fornecimentos dos materiais entregues pela Contratada.



25.2. Compete a Contratada.

- I. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto deste Edital, sem prévia expressa anuência do contratante;
- III. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- IV. Fornecer os materiais conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência;
- V. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compras, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Executar e fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os materiais devidos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita entrega dos materiais;
- VII. Fornecer os materiais sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- VIII. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos produtos;
- IX. Atender com prioridade as solicitações da Contratante, para fornecimento dos materiais;
- X. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da ordem de compra;
- XI. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos materiais.

26 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 26.1. A execução do fornecimento dos materiais constantes da ordem de compra será acompanhada / fiscalizada pelo **Secretaria de Trabalho Emprego e Renda - SETER** nos termos do Artigo 67º da n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos materiais conforme contratado.
- 26.2. A **Secretaria de Trabalho Emprego e Renda - SETER** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhamento do fornecimento dos materiais constantes da ordem de compras.

27 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 27.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a OC – Ordem de Compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.2. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da adjudicação, uma nova Proposta contendo demonstrativo com o valor do ultimo lance ofertado.
- 28.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.



-
- 28.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 28.7.** O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 28.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.
- 28.9.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

Serra/ES, 11 de novembro de 2013.

Elizabeth Rebonato Potratz
Pregoeira Oficial/SEAD

Marcia Aparecida T. de Souza
Membro da Equipe de apoio

Cristina Carvalho Torrezani
Membro da Equipe de apoio



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO N.º 80177013

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
EMAIL	

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2013**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. 20.000 Und	Valor unitário por item do cardápio R\$	TOTAL R\$
	Contratação de empresa para Fornecimento de Lanche, do qual farão parte os seguintes itens constantes no cardápio abaixo: OBS: CONSIDERANDO QUE OS ITENS CONTANTES NO CARDÁPIO ABAIXO PODERÃO SER SERVIDOS DE MODO FRACIONADO OU NÃO. FAZ-SE NECESSÁRIO A INDICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO.			
01	Sanduíche – Minipão com 25 gr, com recheio de presunto e mussarela.			
02	Salgados fritos variados			
03	Salgados assados variados			
04	Bolo Formato redondo com furo no meio, sabores variados.			
05	Pão de queijo			
06	Patê de Atum			
07	Patê de frango			
08	Biscoito tipo sequilhos			
09	Salada de frutas em embalagem individual e reciclável			
10	Biscoito Cream cracker			
11	Biscoito de maisena			
12	Suco de caju, Gelado de boa qualidade.			
13	Suco de laranja, Gelado de boa qualidade			



14	Refrigerante de guaraná Gelado de boa qualidade		
15	Refrigerante de laranja – Gelado de boa qualidade.		
16	Achocolatado.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$	

Condições Gerais:

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

(Local) _____ em _____ de _____ de 2013.

(nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 141/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPR
PROCESSO N° 80177/2013
ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2013

Aos _____ () dias do mês de _____ do ano de dois mil e (), **MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Pedro Feu Rosa, n.º por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA - SETER **ÓRGÃO GERENCIADOR**) representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida por _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2013**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 80177/2013, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 15 e 115 da Lei Federal da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 11 da Lei Federal 10.520, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1251/2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES**, quantitativos, especificações do anexo I do edital, na(s) proposta(s) apresentada(s), cujos preços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe conforme ata nº de realização do certame **PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O(s) preço(s) do(s) **COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES)** constante desta Ata de Registro de Preços fica(m) declarado(s) **registrado(s)** para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) instrumento(s) contratuais(s) que venha(m) ser firmado(s) entre o(s) **COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES)** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme indicados no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	Descrição	Quant. 20.000 Und	Valor unitário por item do cardápio R\$	TOTAL R\$
	Contratação de empresa para Fornecimento de Lanche, do qual farão parte os seguintes itens constantes no cardápio abaixo: OBS: CONSIDERANDO QUE OS ITENS CONTANTES NO CARDÁPIO ABAIXO PODERÃO SER SERVIDOS DE MODO FRACIONADO OU NÃO. FAZ-SE NECESSÁRIO A INDICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO.			
01	Sanduíche – Minipão com 25 gr, com recheio de presunto e mussarela.			
02	Salgados fritos variados			
03	Salgados assados variados			
04	Bolo Formato redondo com furo no meio, sabores variados.			



05	Pão de queijo		
06	Patê de Atum		
07	Patê de frango		
08	Biscoito tipo sequilhos		
09	Salada de frutas em embalagem individual e reciclável		
10	Biscoito Cream cracker		
11	Biscoito de maisena		
12	Suco de caju, Gelado de boa qualidade.		
13	Suco de laranja, Gelado de boa qualidade		
14	Refrigerante de guaraná Gelado de boa qualidade		
15	Refrigerante de laranja – Gelado de boa qualidade.		
16	Achocolatado.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$	

2.2. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 141/2013 e a Proposta do (s) **COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (S)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O lanche deverá ser servido mensalmente em eventos promovidos pela Secretaria de Trabalho Emprego e Renda – SETER. O Cronograma de execução contendo data do evento, local do evento, quantitativo e cardápio dos lanches será fornecido a (os) **COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES)**, após a assinatura da Ata de Registro de preços. No caso de alteração no Cronograma esta será informada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. A (os) **COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES)**, deverá fornecer e arrumar a mesa com toalha, copos, guardanapos de papel e utensílios.

3.3. É de inteira responsabilidade da (os) **COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES)**, todo material e utensílios usados no evento e principalmente o recolhimento.

3.4. Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos e organizados na mesa.

3.5. Só serão aceitos produtos que estiverem em embalagens originais e dentro dos padrões e normas da ANVISA.

3.6. A entrega deverá ser realizada em veículo exclusivo para esse tipo de serviço, (transporte alimentos) respeitando as normas técnicas sanitárias quanto ao acondicionamento do produto durante o percurso.

3.7. A (os) **COMPROMISSÁRIO (S) FORNECEDOR (ES)**, deverá prestar os serviços, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previamente estabelecido na ordem de serviço, inclusive disponibilizando pessoas devidamente uniformizadas a caráter, o seu encargo para servir e reposição dos alimentos em caso de necessidade.

3.8 Caso a(s) empresa(s) não entregue os produtos nas condições estabelecidas nesta ARP e Anexo I, o (s) **Gestor (es) da Ata de Registro de Preços**, deverá comunicar de imediato Secretaria de Administração para as providências cabíveis



CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

- 4.1.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** A Contratante pagará a (os) **COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES)**, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelos produtos efetivamente entregues, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

- 5.2.** Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º processo e n.º do contrato.

- 5.3.** **Obrigam-se a (os) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES), nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.**

- 5.4.** O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do segundo mês e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação quitação.

- 5.5.** Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas a (os) **COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES)** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

- 5.6.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência das obrigações do(s) **COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES)** com o Município de Serra, por conta do estabelecido neste instrumento e/ou contratos que por ventura forem firmados.
- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas na ATA;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

- 5.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA

- 6.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da Assinatura pelas partes e publicação do extrato no veículo de Imprensa Oficial no Estado de Espírito Santo/ES.

- 6.2.** O prazo para assinatura da Ata é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1.** As despesas para suportar a(s) eventual (is) aquisição dos produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.



CLÁUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 8.1. Integra a presente ARP, o **MUNICÍPIO DA SERRA/ES** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Pedro Feu Rosa, n.º 01, Centro - Serra/ES CEP: 29.176-090, inscrita no CNPJ sob n.º 27.174.093/0001-27, neste ato representado pela Secretaria de Municipal de Trabalho Emprego e Renda- SETER, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 19º do Decreto Municipal nº 1251/2009.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- II. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- III. Convocar o fornecedor registrado via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Ordem de Compra;
- IV. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- V. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- VI. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (s) a outro (s) órgão (ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- VIII. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contratado.
- IX. Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais.

9.2. Compete ao (s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES)

- I. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- II. Fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2013**, de conformidade com as necessidades do Município.
- III. Fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente AR.
- IV. Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- V. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos produtos constatados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, decorrentes do cumprimento deste contrato;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência do contratante;
- VIII. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- IX. Fornecer os produtos conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência da presente ARP;
- X. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI. Executar e fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços devidos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita entrega dos produtos;
- XII. Fornecer os materiais sem qualquer ônus adicional para o Contratante;



-
- XIII. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste contrato;
 - XIV. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.
 - XV. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 10.1.** O não cumprimento aos termos desta ATA no “todo” ou em “parte” sujeitará ao(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES) a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I - Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Município: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Compras, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, a Ordem de Compras, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem Compras: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

- 10.2.** As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 10.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do **COMPROMISSÁRIO (S) FORNECEDOR (ES)** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



-
- 10.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 10.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 10.6.** A sanção prevista no inciso IV, do item 10.1 é da competência do Secretário responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1.** **O (s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES) terá seu registro cancelado nos seguintes casos:**
- I.** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III.** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - IV.** Atraso injustificado da entrega;
 - V.** Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - VI.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - VII.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.
 - VIII.** Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
 - IX.** Em razões de interesse público, devidamente justificado.
 - X.** Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
 - XI.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

- 12.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** A execução do presente termo será acompanhada / fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda - SETER**, nos termos do Artigo 67º da nº. 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento conforme contratado.
- 13.2.** A **Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda - SETER** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 14.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e ART. 22 do Decreto Municipal 1251/2009.



CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Município de Serra/ES e em comum acordo com a empresa registrada.
- 15.2.** Caberá ao(s) fornecedor (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.3.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 141/2013**.
- 15.4.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 141/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 15.5.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **Pregão Presencial nº 141/2013**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Caberá ao Município a publicação do extrato desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

- 17.** Fica eleita a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual.

Serra/ES, _____ de _____ 2013.

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa:



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPR
PROCESSO Nº. 80177/2013

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem pela presente, informar a V.S.º, que o (a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ e CPF N.º _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Atenciosamente,

(Local), em _____ de _____ de 2013.

Assinatura do (a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do (a) credenciado (a).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPR
PROCESSO Nº. 80177/2013

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART.4º, VII, DA LEI 10.520/02)

AO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/____

_____ (nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada na
_____ (endereço completo), para a habilitação ao Pregão presencial nº _____/_____, e em cumprimento ao
disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, vem declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do
presente certame.

Atenciosamente,

(Local) _____ em _____ de _____ de 2013.

(nome, assinatura e identificação do representante legal)

*OBS.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s)
representante(s) legal(is) e/ou procurador devidamente habilitado.*



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPR
PROCESSO Nº. 80177/2013

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**AO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Atenciosamente,

(Local) _____ em _____ de _____ de 2013.

(nome, assinatura e identificação do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador devidamente habilitado.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPR
PROCESSO Nº. 80177/2013

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

AO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Presencial N.º _____/2013.

Atenciosamente,

(Local) _____ em _____ de _____ de 2013.

(nome, assinatura e identificação do representante)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador devidamente habilitado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador devidamente habilitado..



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPR
PROCESSO Nº. 80177/2013
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____

DECLARAÇÃO

(nome empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º , por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) , portador(a) do CPF n.º e da Carteira de Identidade n.º....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar em curso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Atenciosamente,

(Local) _____ em _____ de _____ de 2013.

(nome, assinatura e identificação do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador devidamente habilitado.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 141/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPR
PROCESSO N° 80177/2013

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de lanches visando atender a SETER e suas respectivas Diretorias, conforme itens relacionados e quantificados na planilha que segue em anexo.

2. QUANTIDADE ESTIMADA

2.1. Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista as aquisições e o consumo do material de consumo realizado em período semelhante. Assim, baseado em observações preegressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

3. ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Justifica-se ainda a elaboração da Ata de Registro de Preços, ante a possibilidade de que seja reduzido o fracionamento de aquisições de lanches diminuindo-se consideravelmente o número de compras através de dispensas o que com certeza, redundará em notável economia para a Administração Pública.

4. PRAZOS DE VALIDADE

4.1. Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 03 (três) meses. Os licitantes deverão fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência.

5. DA ENTREGA

5.1. O lanche deverá ser servido mensalmente em eventos promovidos pela Secretaria de Trabalho Emprego e Renda – SETER. O Cronograma de execução contendo data do evento, local do evento, quantitativo e cardápio dos lanches será fornecido a CONTRATADA, após a assinatura da Ata de Registro de preços. No caso de alteração no Cronograma esta será informada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer e arrumar a mesa com toalha, copos, guardanapos de papel e utensílios.

5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todo material e utensílios usados no evento e principalmente o recolhimento.

5.3. Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos e organizados na mesa.

5.4. Só serão aceitos produtos que estiverem em embalagens originais e dentro dos padrões e normas da ANVISA.

5.5. A entrega deverá ser realizada em veículo exclusivo para esse tipo de serviço, (transporte alimentos) respeitando as normas técnicas sanitárias quanto ao acondicionamento do produto durante o percurso.



5.6. A CONTRATADA **deverá** prestar os serviços, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previamente estabelecido na ordem de serviço, inclusive disponibilizando pessoas devidamente uniformizadas a caráter, o seu encargo para servir e reposição dos alimentos em caso de necessidade.

6. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A Secretaria solicitante deverá designar um servidor que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados, lanches, no qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Embalagem original e intacta;
- Data de validade (tempo de vida útil);
- Data de fabricação.

7- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o requisitante;

7.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

7.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos itens.

7.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo requisitante, sobre os produtos ofertados;

8- OBRIGAÇÕES DO REQUISITANTE

8.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

9- DAS INFRAÇÕES E SANSÔES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às sanções disposta na legislação.



10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para suportar a eventual aquisição dos LANCHES com preços registrados na Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar: servidora Cleudima Lucia da Silva, através do Tel.: (27)3252-7398.

Cleudima Lucia da Silva
Diretora de Informação, Controle e Gestão
Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda- SETER.